



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Santo André, 6 de fevereiro de 2026.

**De:** Núcleo de Apoio Legislativo

**Para:** Presidência

**Referencia:**

Processo: nº 3862/2024

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 91/2024

**Autoria:** Ver. Ricardo Alvarez

**Ementa:** Projeto de Lei CM nº 91/24 que visa denominar Praça Osvaldo Siliano o trecho compreendido entre as Ruas Afonsina, Lauro Gomes e Lauro Muller, na Vila Palmares.

Autor: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL).

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Remeter as Comissões Competentes

**Ação Realizada:** Providências Realizadas

**Descrição:**

Considerando-se que o prosseguimento do Projeto já foi autorizado por meio de despacho proferido a fls. 28, faz-se necessário assinalar as circunstâncias que ora justificam submetê-lo novamente à ciência e superior deliberação da Presidência.

Tendo, pois, em vista proceder à recapitulação sumária dos trâmites que trouxeram o processo ao estado em que atualmente se encontra, especial realce deve ser preliminarmente conferido à circunstância de haver ele sido remetido à Presidência mediante despacho (fls. 27) em que a notícia da sua pendência expressamente se assinala.

Uma vez que o prosseguimento do seu trâmite restou, a seguir, autorizado (fls. 28), procedeu-se a seu encaminhamento para o Plenário, conforme se verifica a fls. 29.

Posteriormente ao trâmite ora ressaltado, o Ver. Dr. Fábio Lopes, na condição de membro da Comissão de Justiça e Redação, manifestou-se nos autos requerendo juntada de documento (fls. 33-34) em que formulou os questionamentos que desejava submeter, mediante envio de Cota, à consideração do Poder Executivo.

As informações que, em resposta à Cota 19/2025, a Prefeitura trouxe aos autos, foram, a seguir, consideradas pelo Relator que, incumbido de elaborar o Parecer (fls. 40-41) a ser emitido pela Comissão de Justiça e Redação, opinou pela constitucionalidade da propositura.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Considerando-se, pois, o quanto ora resta sumariamente referido, acerca do trâmite que o Projeto tem, até o presente momento, percorrido desde que a sua trajetória processual foi iniciada, seguem os autos para ciência e superior deliberação da Presidência.

**Próxima Fase:** Para Providências

**André Gustavo Martins Pitomba**

**Agente Legislativo I**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400330036003600300033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.